



# Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

## PARECER CONCLUSIVO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em cumprimento ao artigo 200 das Instruções Normativas nº 01/2020, atualizada pela Resolução nº. 23/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emite PARECER CONCLUSIVO sobre a Prestação de Contas Anual dos recursos repassados e aplicados pela Entidade no exercício de 2023 e ATESTA, conforme documentos:

I - Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, CNPJ nº 47.609.482/0001-45, encontra-se em seu pleno e regular funcionamento à Rua Ferreira da Rocha, nº 66 – Barra Funda – Paraguaçu Paulista, endereço eletrônico: <https://www.acippcasaabrigo.com.br/>

Sua **finalidade estatutária** conforme art. 2º: a) proteger e amparar crianças e adolescentes, cujos direitos básicos estão violados ou ameaçados e/ou em situação de risco pessoal e social; b) manutenção e qualidade dos vínculos familiares e comunitários; c) propiciar atividades de educação, cultura e desporto, saúde e nutrição, trabalho e profissionalização, recreação, lazer e habitação que respondam aos interesses das várias faixas etárias da população carente; d) viabilizar a execução de programas, bem como as parcerias com empresas e entidades particulares, privadas e organizações governamentais e não governamentais; e) proporcionar acolhimento, atendimento, assistência e acesso aos serviços de saúde para crianças e adolescentes vivendo e convivendo com HIV/AIDS, minimizando os agravos físicos e psíquicos decorrentes de uma perda.

**Objeto:** Manutenção e custeio do serviço de acolhimento institucional.

II, III e IV— relação dos repasses concedidos e datas das prestações de contas durante o ano:

<b>Lei autorizadora nº. 3.443, de 22 de março de 2022 – TERMO DE FOMENTO Nº 13/2023 – TERMO ADITIVO Nº 50/2023</b>			
<b>Tipo de concessão: Termo de Fomento</b>			
<b>Fonte de recursos: 91 – Tesouro – exercício anterior - FMDCA</b>			
Empenho/Liquidação	Data	Valor	Prest.Contas
12860/01	14/09/2023	23.643,19	30/01/2024
(=) Total de repasse		23.643,19	
(+) Rendimentos de aplicação financeira		581,60	
<b>(=) Total de Recursos Públicos</b>		<b>24.224,79</b>	
(-) Total das despesas pagas com recursos públicos		7.868,80	
<b>(=) Saldo de recursos públicos não utilizado</b>		<b>16.355,99</b>	

A entidade aplicou no objeto do repasse:

Despesas	Repassadas	Realizadas	Resultado
Despesas com Pessoal	14.185,91	4.700,91	9.485,00
Material de Consumo	4.728,64	3.167,89	1.560,75
Outros serviços de Terceiros	4.728,64	0,00	4.728,64
<b>TOTAL</b>	<b>23.643,19</b>	<b>7.868,80</b>	<b>15.774,39</b>
(+) Rendimentos de aplicação financeira			581,60
<b>(=) Saldo de recursos públicos não utilizado</b>			<b>16.355,99</b>



# Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

V – não houve glosas, houve saldos no valor de R\$ 16.355,99 de recursos públicos, e autorização formal para sua utilização em exercício subsequente, conforme Termo Aditivo nº 50/2023 de prorrogação de vigência.

VI – Conforme relatórios apresentados as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, sendo seus objetivos atendidos.

Conforme relatório das ações desenvolvidas a Entidade realiza o serviço de acolhimento conforme resoluções da Política Nacional de Assistência e ECA – Estatuto da Criança e Adolescente. Acolheu, ofereceu abrigo e proteção às crianças e adolescentes, mantendo sua integridade física e moral, além de proporcionar melhorias das condições de vida, conforto e segurança dos acolhidos, acompanhamento de frequência escolar e atividades profissionalizantes e/ou para o mercado de trabalho, além de trabalhar com a rede de serviço Socioassistencial de garantia de Direitos.

A Prefeitura não dispõe de atendimento especializado como consta na proposta apresentada, motivo pelo qual, e o alto custo para se implementar referido atendimento, pautou-se pela economicidade, subvencionando à Entidade e obtendo-se um custo-benefício importante. Conforme as documentações e relatórios apresentados a entidade atendeu a demanda mediante manutenção do serviço de proteção social especial de alta complexidade, mediante acolhimento institucional.

VII – O recurso repassado a título de Termo de Fomento, destinou-se a custeio (manutenção do serviço de acolhimento institucional) sendo seus objetivos atendidos, conforme fixados previamente no plano de trabalho da entidade, utilizando-se parcialmente os recursos repassados, observando o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII – a documentação fiscal dos gastos realizados, a declaração com assinaturas do Presidente e conselhos fiscais, o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e os registros contábeis apresentados evidenciam sua contabilização em conformidade com a regulamentação, assinado pelo contador regular no Conselho Regional De Contabilidade;

IX – prejudicado;

X – foram apresentados os documentos digitalizados, contendo a identificação da entidade beneficiária, nº da Lei e nº do repasse, tipo de repasse, bem como do órgão repassador a que se referem;

XI – a Entidade demonstrou mediante documentos hábeis, que se encontra regular perante os órgãos oficiais, bem como a apresentação da declaração da quitação dos encargos e direitos trabalhistas, anexo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, o CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



*Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
Estado de São Paulo

XII – de acordo com a declaração da entidade e conselhos fiscais, a entidade executou seu objeto em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIII – o Controle Interno do Município, nomeadas pela portaria nº 23.500 de 08 de setembro de 2021, são exercidos pela Controladora Geral do Município a Lúcia Akemi Hirase Mitami, servidora pública efetiva no cargo de Técnico em Contabilidade, portadora do CPF nº [REDACTED], e pela Agente de Controle Interno (Poder Executivo) a Taís Fernanda Ramos Angelino, servidora pública efetiva no cargo de Escriturário I, portadora do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED].

XIV – não houve visita in loco pelo órgão ou entidade públicos concessionários.

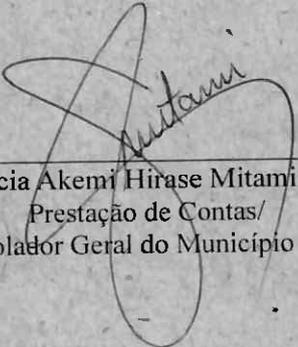
XV – Não houve eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade do Terceiro Setor, foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas.

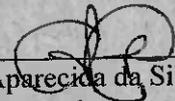
Apresentou seu Relatório de Atividades Desenvolvidas no exercício de 2023.

**CONCLUSÃO:** Considerando o que consta no presente relatório, a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE PARAGUAÇU PAULISTA - ACIPP, apresentou a prestação de contas anual, sendo possível concluir pela prestação de contas regular à aplicação dos recursos repassado, e **Parecer Conclusivo Favorável.**

À ciência do Sr. Prefeito para homologação, conclusão e arquivamento do processo.

Paraguaçu Paulista, 23 de maio de 2024.

  
Lúcia Akemi Hirase Mitami  
Prestação de Contas/  
Controlador Geral do Município

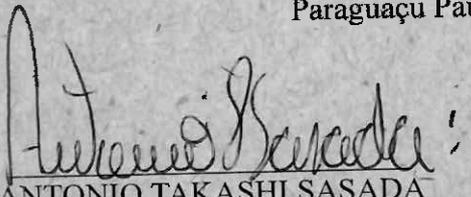
  
Cátia Aparecida da Silva  
Gestora das Parcerias/  
Diretora do Depto. de Assistência Social



*Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
Estado de São Paulo

Tendo em vista a comprovação apresentada, considerando os pareceres técnico, financeiro e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, homologo e MANIFESTO PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL, aprovando a presente prestação de contas à aplicação dos recursos repassados a título de Termo de Fomento nº 13/2023 – Termo Aditivo nº 50/2023, da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE PARAGUAÇU PAULISTA - ACIPP, exercício de 2023.

Paraguaçu Paulista, 23 de maio de 2024.

  
ANTONIO TAKASHI SASADA  
Prefeito Municipal

Ciente: \_\_\_\_\_  
Assinatura: Edna Maria Bomfim de Lima  
Presidente: Edna Maria Bomfim de Lima